



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**

LEI Nº 402/2014

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.
Em: 29/04/2014**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL
DE CONTROLE E COMBATE A DENGUE NA CIDADE DE
PORTO GRANDE, A OCORRER NO MÊS DE ABRIL DE
CADA ANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído "**O DIA MUNICIPAL DE CONTROLE E COMBATE A DENGUE**" no mês de Abril, sendo oficializado o último sábado do referido mês, integrando-se ao calendário oficial do Município.

Art. 2º O **DIA MUNICIPAL DE CONTROLE E COMBATE A DENGUE** deverá compreender atividades voltadas a todo e qualquer meio de prevenção à proliferação de focos de *Aedes Aegypti*, com destaque para formação, orientação e disponibilização de recursos materiais que possam contribuir a diminuição deste mal em nosso Município.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas durante **O DIA DE CONTROLE E COMBATE A DENGUE**, deverão ocorrer sempre em local acessível a todo o quadro do funcionalismo público municipal, prestadores de serviço e a população em geral.

I – Debate com profissionais de saúde, tendo como tema o combate a dengue em todos os seguimentos da sociedade civil e rede pública;

II – Caminhada para distribuição de material informativo sobre forma de prevenção de doenças e a necessidade da realização da visita domiciliar feita pelos agentes de endemias;

III – Amostra de vídeos, filmes e documentários que tenham como tema central o tema em vigor.

Art. 4º - O Executivo e as Secretarias Municipais as quais estejam vinculadas os órgãos públicos promoventes das atividades do **DIA MUNICIPAL DE CONTROLE E COMBATE A DENGUE** deverão buscar apoio e subsídio junto ao Governo Federal, à Secretaria de Saúde do Estado, sobre os temas a serem abordados neste evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2014.

**Antonio de Sousa Pereira
Prefeito Municipal de Porto Grande**